PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 23032026010/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Currais - PI E MARANATA PRODUCOES LTDA

Contratante

Prefeitura Municipal de Currais - PI, com sede no(a) Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, na cidade de Currais - PI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho inscrito no CPF sob nº 009.845.613 - 07.

Contratado

MARANATA PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.968.080/0001-98, sediado(a) na Av. Ademar Diogenes, Nº 1193, Sala A, Bairro São Pedro, CEP: 64900-000, Bom Jesus - PI neste ato representado(a) por Ronaldo Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 348.840.388-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO, MEDINDO 4,00 M X 3,00M X 0,50M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO 2MX1M).	Diária	8,00	R$ 722,78	R$ 5.782,24
2	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 10M X 8M X 1M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2M X 1M).	Diária	8,00	R$ 4.054,32	R$ 32.434,56

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 2 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 717102013042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14M X 10M X 2,00M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 E P50 E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA.	Diária	6,00	R$ 17.118,03	R$ 102.708,18
4	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16M X 12M X 2,00M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 E P50 E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA.	Diária	6,00	R$ 19.062,15	R$ 114.372,90
5	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00M X 4,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	Diária	16,00	R$ 747,84	R$ 11.965,44
6	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EMLONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00M X 4,00 METROS CADA, COMPOSTA DECALHAS LATERAIS, INTEIRIÇAR E FORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTARDISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	Diária	16,00	R$ 808,50	R$ 12.936,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,00M X 6,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	Diária	16,00	R$ 1.083,88	R$ 17.342,08

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pag. 3 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 7171092010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	Diária	16,00	R$ 1.760,57	R$ 28.169,12
9	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 10M X 20M TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO P30 E P50, TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA NIGHTDAY, ALTURA DE CUMEEIRA DE 5M, LARGURA MÍNIMA DE 10M	Diária	4,00	R$ 6.173,00	R$ 24.692,00
10	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS MEDINDO 4M X 3M X 2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM ARCONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 2 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO.	Diária	6,00	R$ 1.825,50	R$ 10.953,00
11	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS MEDINDO 5M X 5M X 2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 3 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A ARCONDICIONADO, PAREDES EM TS, LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE	Diária	6,00	R$ 1.991,07	R$ 11.946,42
12	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO MEDINDO 3M X 2M X 2,20H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 1 TOMADA 10A, TESTEIRA PARA LOGOMARCA (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO.	Diária	12,00	R$ 625,68	R$ 7.508,16

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 4 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cód. de Autenticação: 7171022010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO MEDINDO 3M X 3M X 2,20H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 1 TOMADA 10A, TESTEIRA PARA LOGOMARCA (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO. LOGOMARCA (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO.	Diária	12,00	R$ 649,70	R$ 7.796,40
14	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS MEDINDO 8M X 4M X 2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM ARCONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 5 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO.	Diária	6,00	R$ 4.345,20	R$ 26.071,20
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-15- (LINHA PESADA) POR METRO	Diária	12,00	R$ 33,45	R$ 401,40
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-25- (LINHA PESADA) POR METRO	Diária	130,00	R$ 35,63	R$ 4.631,90
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30- (LINHA PESADA) POR METRO	Diária	130,00	R$ 42,70	R$ 5.551,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-40- POR METRO	Diária	130,00	R$ 51,22	R$ 6.658,60
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-50- POR METRO	Diária	130,00	R$ 62,82	R$ 8.166,60

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 5 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171022010042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2M X 1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG/M². PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO PISO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,50M	Diária	130,00	R$ 116,23	R$ 15.109,90
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR).	Diária	130,00	R$ 24,55	R$ 3.191,50
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 3,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR)	Diária	130,00	R$ 21,45	R$ 2.788,50
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM ZINCO E COMPENSADO DE MADEIRA MEDINDO 2M DE ALTURA POR METRO	Diária	130,00	R$ 61,56	R$ 8.002,80
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM ZINCO E COMPENSADO DE MADEIRA MEDINDO 3M DE ALTURA POR METRO	Diária	130,00	R$ 53,73	R$ 6.984,90
1	PASSADEIRA CORES DIVERSAS - M²	DIÁRIA	170,00	R$ 64,33	R$ 10.936,10
2	LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA EM CORES VARIADAS - M²	DIÁRIA	170,00	R$ 42,90	R$ 7.293,00
3	LOCAÇÃO DE TETO EM TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA EM CORES VARIADAS - M	DIÁRIA	170,00	R$ 30,63	R$ 5.207,10
4	REVESTIMENTO EM MALHAS PARA GRID, DIVERSAS CORES - METRO LINEAR	DIÁRIA	170,00	R$ 21,44	R$ 3.644,80
5	MESA PLÁSTICA QUADRADA 04 LUGARES	DIÁRIA	170,00	R$ 22,26	R$ 3.784,20

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 6 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 717102011042026 - Para autenticar acesse getnow.com.br/autenticar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA 08 LUGARES	DIÁRIA	170,00	R$ 21,44	R$ 3.644,80
7	MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA 10 LUGARES	DIÁRIA	170,00	R$ 28,90	R$ 4.913,00
8	MESA COM TAMPO DE FERRO PARA BUFFET	DIÁRIA	170,00	R$ 24,51	R$ 4.166,70
9	MESA MADEIRA 0,70X0.70CM ALTURA0.65CM	DIÁRIA	170,00	R$ 24,51	R$ 4.166,70
10	MESA COM TAMPO DE VIDRO REDONDO 1M ALTURA 0,70	DIÁRIA	40,00	R$ 73,52	R$ 2.940,80
11	MESA BISTRÔ	DIÁRIA	40,00	R$ 61,26	R$ 2.450,40
12	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	DIÁRIA	65,00	R$ 11,01	R$ 715,65
13	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM CAPA / TECIDO BRANCO	DIÁRIA	170,00	R$ 8,24	R$ 1.400,80
14	TOALHA DE TECIDO PARA MESA BUFFET (08 LUGARES, FORMATO REDONDA)	DIÁRIA	170,00	R$ 18,21	R$ 3.095,70
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO,IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO,ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M,COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA	DIÁRIA	65,00	R$ 318,23	R$ 20.684,95

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 7 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 71710291042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD PNE (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA	DIÁRIA	40,00	R$ 462,45	R$ 18.498,00
1	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 80KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NOMÁXIMO 08H ININTERRUPTAS.	DIÁRIA	8,00	R$ 1.754,89	R$ 14.039,12
2	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS.	DIÁRIA	8,00	R$ 2.231,90	R$ 17.855,20
3	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 15.000 M^3/HORA	DIÁRIA	8,00	R$ 170,34	R$ 1.362,72
4	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 18.000 M^3/HORA	DIÁRIA	8,00	R$ 207,31	R$ 1.658,48
5	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVOCOM VAZÃO DE 20.000M^3/HORA	DIÁRIA	8,00	R$ 300,01	R$ 2.400,08
1	ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE CONTENDO: 48 MOVING BEAM, 48 PAR LEDS, 24 COBS, 24 RIBALTAS P5, 12 ATOMIC RGBW, 08 MINI BRUTS DE LED, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2,RACKS E CABEAMENTO.	DIÁRIA	8,00	R$ 6.262,53	R$ 50.100,24
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: 36 MOVING BEAM, 24 PAR LEDS, 12 COBS, 12 RIBALTAS P5, 08 ATOMIC RGBW,	DIÁRIA	8,00	R$ 5.158,40	R$ 41.267,20

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 8 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171022010420265 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 24 MOVING BEAM, 16 PAR LEDS, 08 COBS, 08 RIBALTAS P5, 08 ATOMIC RGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RAC KS E CABEAMENTO.	DIÁRIA	8,00	R$ 3.921,36	R$ 31.370,88
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 MOVINGBEAM, 10 PAR LEDS, 06 COBS, 06 RIBALTAS P5, 06 ATOMI CRGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RACKS E CABEAMENTO	DIÁRIA	8,00	R$ 2.437,22	R$ 19.497,76
5	REFLETORES LED 3W RGBWY	DIÁRIA	32,00	R$ 32,97	R$ 1.055,04
6	REFLETORES LED 12W RGBWY	DIÁRIA	32,00	R$ 45,03	R$ 1.440,96
7	MOVING BEAN 200 9R	DIÁRIA	16,00	R$ 180,12	R$ 2.881,92
8	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR COB 200W	DIÁRIA	32,00	R$ 47,33	R$ 1.514,56
9	RIBALTA P5	DIÁRIA	16,00	R$ 67,91	R$ 1.086,56
10	ATOMIC RGBW	DIÁRIA	16,00	R$ 69,54	R$ 1.112,64
11	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 6MX4M, TOTALIZANDO 24M2	DIÁRIA	8,00	R$ 7.368,00	R$ 58.944,00
12	PAINEL DE LED P5 OUTDOOR 8MX4M, TOTALIZANDO 32M2	DIÁRIA	8,00	R$ 7 837,49	R$ 62.699,92

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 9 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 717102301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE COM 48 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 24 CAIXAS DE SUBGRAVES E 24 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 64 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 12 RETORNOS PARA VOZ, 02 RETORNOS PARA BAIXO E 02 RETORNOS PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 60 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 60 PEDESTAIS GIRAFAS, 04 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 24 DIRECTS BOX, 01 SISTEMA 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	6,00	R$ 12.075,33	R$ 72.451,98
2	CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 16CAIXAS DE SUBGRAVES E 16 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 2	DIÁRIA	6,00	R$ 10.298,63	R$ 61.791,78
3	MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES SISTEMASDIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06DE SAÍDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 04 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 01 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNOPARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20OU22", 24 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 24 PEDESTAISGIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 08 DIRECTS BOX, 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	8,00	R$ 6.756,67	R$ 54.053,36

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 10 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171022010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 04 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 01 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20OU22", 24MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 08 DIRECTS BOX, 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	DIÁRIA	8,00	R$ 4.320,55	R$ 34.564,40
5	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS	DIÁRIA	8,00	R$ 3.232,94	R$ 25.863,52
6	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA COM ATÉ 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE PEDESTAL, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESADIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS PARA VOZ, 04 MICROFONES SENDO 02 SEM FIO E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL	DIÁRIA	8,00	R$ 1.382,00	R$ 11.056,00
1	ARQUIBANCADA COM 06 (SEIS) DEGRAUS MEDINDO 10 METROS - SEM COBERTURA	DIÁRIA	4,00	R$ 3.237,83	R$ 12.951,32
2	ARQUIBANCADA COM 06 (SEIS) DEGRAUS MEDINDO 10 METROS - COM COBERTURA	DIÁRIA	4,00	R$ 5.894,40	R$ 23.577,60
3	ARQUIBANCADA COM 06 (SEIS) MEDINDO 15 METROS - SEM COBERTURA	DIÁRIA	4,00	R$ 4.420,80	R$ 17.683,20
4	ARQUIBANCADA COM 06 (SEIS) DEGRAUS MEDINDO 15 METROS - COM COBERTURA	DIÁRIA	4,00	R$ 8.841,60	R$ 35.366,40

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 11 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 717102301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAMAROTE DE BOX DE GRID DE ALUMÍNIO E MÓDULOS DE PRATICÁVEIS 2M X 1M, COM COBERTURA DE GRID DE ALUMÍNIO E LONA NIGTHDAY, COM GUARDA CORPO, ESCADA E RAMPA, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM ART (ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA). – METRO QUADRADO	DIÁRIA	4,00	R$ 184,20	R$ 736,80
6	CAMAROTE DE BOX DE GRID DE ALUMÍNIO E COM MÓDULOS DE PRATICÁVEIS 2M X 1M, SEM COBERTURA DE GRID DE ALUMÍNIO E LONA NIGTHDAY, COM GUARDA CORPO, ESCADA E RAMPA, ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). - METRO QUADRADO.	DIÁRIA	4,00	R$ 147,36	R$ 589,44
			TOTAL GERAL		**R$ 1.234.680,58**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 9O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** , contados contados da ordem de Serviços, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 12 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171029010420

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.234.680,58 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 13 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 717102301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 14 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 717102901042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 15 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171092301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 16 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171023010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 17 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171023010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo..

9.23. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.24. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.25. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.27. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 18 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 71702301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 19 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171023010420026 ; Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 20 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 717102301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 21 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cód. de Autenticação: 7171029010402026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 22 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171023010042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Currais - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados oriundos deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 23 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 71710290104202 6 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

17.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

17.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
17.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
17.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

17.3. As providências elencadas no item 17.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Bom Jesus - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Currais - PI, 23 de março de 2026

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

RONALDO ALVES DA SILVA:34884038827
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES DA SILVA:34884038827 Dados: 2026.04.01 19:26:43 -03'00'

MARANATA PRODUCOES LTDA
Ronaldo Alves da Silva
348.840.388-27

TESTEMUNHAS

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 24 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171029010420026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

Fernanda Marques da Silva

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 25 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI Cod. de Autenticação: 7171023011042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23032026010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Currais - PI
CONTRATADO:	MARANATA PRODUCOES LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	40.968.080/0001-98
VALOR:	R$ 1.234.680,58
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
ASSINATURA (CONTRATADO):	Ronaldo Alves da Silva
DATA DA ASSINATURA:	23/03/2026

Processo numerado por: Renata de Lira Barbosa Cargo: Pregoeira Portaria nº 036 Pág. 26 - Documento gerado na Plataforma GestGov - Licenciado para Prefeitura de Currais - PI. Cod. de Autenticação: 71702301042026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao